



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

530/2005

***Abre Crédito Especial
e dá outras providências.***

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 481 de 15 de Dezembro de 2004.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0500 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0503 Auxílios, Convênios e Programas

0503 12.000.0000.0.000 Educação

0503 12.361.0000.0.000 Ensino Fundamental

0503 12.361.0101.0.000 Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**0503 12.361.0101.2.016 Manutenção das Atividades com Recursos do Salário
Educação**

3.0.0.0.00.00.00 Despesas Correntes

3.3.0.0.00.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.9.0.00.00.00 Aplicações Diretas

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo R\$ 20.700,00

Dotação 286

TOTAL R\$ 20.700,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro o Excesso de Arrecadação do Recurso 1060 – Salário Educação R\$ 20.700,00

TOTAL R\$ 20.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu/RS, 24 de Novembro de 2005.

Selmira Milech Fehrenbach

Selmira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Renato Luiz Zanol

RENATO LUIZ ZANOL

Secretário Municipal de Administração e Planejamento